

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90290/2025

Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI

Recebido em 04 de setembro de 2025, às 14h18.

Questionamento: "Gostaria de esclarecer sobre o edital de manutenção corretiva e preventiva predial, no item 7.3.1 onde se condiciona um percentual de desconto de 17,33 % para o início da etapa de lances, gostaria de ser informada o motivo desta solicitação e sobre qual argumento jurídico da lei 14.133 essa solicitação está ancorada."

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, por meio do documento SEI nº 26694194/2025 - SAP.ARC.AUN: "(...) informamos que o percentual de desconto de **17,33%** para a etapa de lances foi estabelecido com base em uma **pesquisa de preços** que utilizou como referência as médias de desconto obtidas em contratações similares já realizadas por outros órgãos públicos. Essa metodologia se fundamenta na busca por **parâmetros objetivos e verificáveis**, conforme exigido pela legislação aplicável a processos licitatórios. As referências consideradas incluem: ° Contrato atualmente em vigor neste município. ° Contrato similar celebrado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJ-AC). ° Contrato similar celebrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT8). A utilização desses dados visa assegurar que o percentual de desconto inicial seja **razoável e compatível com o mercado**, promovendo assim a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública."

Cláudia Fernanda Müller

Pregoeira - Portaria nº 289/2025



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2025, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26717686** e o código CRC **9A8D9585**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.105917-9

26717686v2